



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone: (19) 3642-1021 - Fax: 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - S.P.

LEI Nº 1600 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº 1342/97 e dá outras providências".

JAIR VALENTE FERNANDES Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de provimento da Prefeitura Municipal o cargo de **Farmacêutico** com **01(uma) vaga**.

ARTIGO 2º - Fica extinta a Divisão de Secretaria Administrativa, constante no inciso VI- alínea "A e aI" do Artigo 2º.

ARTIGO 3º - Ao cargo de **Secretária** constante do **Anexo III** fica atribuída às competências previstas no Artigo 26 e incisos da referida lei.

ARTIGO 4º - Fica incorporado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o cargo de **"Contador"** previsto no Anexo III.

ARTIGO 5º - Os cargos mencionados no artigo 3º e 4º deverão ser preenchidos por servidor do quadro da municipalidade ou por concurso público, preenchidos os requisitos necessários para o exercício da função.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido para os cargos de Farmacêutico, Contador e Secretária, o padrão de vencimento contido no anexo IV - letra "D" da Lei Municipal 1391/98.

ARTIGO 7º- Os efeitos desta lei com relação ao cargo de Farmacêutico entrarão em vigor na data da publicação, e os demais efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três.


Jair Valente Fernandes
Prefeito Municipal


João Dirceu Benevides de Carvalho
Secretário Municipal de Gabinete